**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Requisitante: Secretaria da Câmara Municipal	
Responsável pela demanda: Marcus Vinícius de Oliveira Costa	
E-mail: camara@delfimmoreira.mg.leg.br	Telefone: (35) 3624-1400
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
Forma de contratação sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Adesão de Ata de Registro de Preço: (Justificar) <input type="checkbox"/> Pregão Presencial: (Justificar)	

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução, conspirando o planejamento estratégico, se for o caso:

Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva do carro oficial da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG. A manutenção inclui o valor de peças, utilitários e o valor da mão de obra.

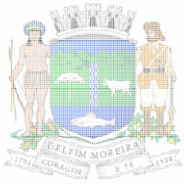
2 – Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Objeto	Quantidade peças e utilitários	Valor peças e utilitários	Valor da mão de obra	Valor Total
01	Troca de óleo de freio	1			
02	Troca de óleo do motor e filtro	1			
03	Troca de filtro do ar condicionado	1			
04	Troca do filtro de combustível	1			
05	Troca do kit correia dentada	1			

TOTAL:**3 – Previsão da data que deve ser assinado o instrumento contratual e vigência:**

Não haverá assinatura de contrato

4 – Indicação dos integrantes da equipe de planejamento:**Autoridade imediata:**
Marcus Vinícius de Oliveira Costa**Gestora de contrato:**
Luzia Eduarda Inocência Vieira



Cotação de preços:

Luzia Eduarda Inocência Vieira

5 – Declaração de não fracionamento:

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesa desta Câmara Municipal que o objeto deste Processo Licitatório por dispensa de licitação, não ultrapassará o limite do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa.

Submeto documento de formalização à demanda para avaliação.

Delfim Moreira, 18 de Abril de 2024

Marcus Vinícius de Oliveira Costa
Presidente